ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às quinze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma do Decreto n. 1.493/2015, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015** para deliberação acerca da proposta apresentada pela empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº01.527.405/0001-45, com sede administrativa na Avenida Augusto de Lima, nº 233,Conjunto 1208, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-000, tendo em vista a desclassificação da licitante **TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME.** A licitante **W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP,** na classificação geral da licitação, é a segunda colocada nos itens 05 e 06. Diante da inabilitação da licitante vencedora dos referidos itens, foi convocada a apresentar nova proposta para os itens. A proposta foi enviada via correio e devidamente recebida pelo pregoeiro em 23/04/2015. Dando início a sessão conferiu-se os dados da proposta tendo sido verificada a sua regularidade bem como verificou-se que os preços apresentados foram: Item 05 - R$14,00 o cm/coluna e item 06 – R$15,00 o cm/coluna. Em análise dos preços verifica-se que os mesmos encontram-se dentro da média de preços que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preços unitários e totais, definido no Termo de Referência, sendo a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP** declarada vencedora do certame nos itens 05 e 06. O valor total desta proposta totaliza R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Registra-se nesta ata que a documentação de habilitação vencida foi devidamente renovada bem como teve a autenticidade conferida no ato da sessão. O pregoeiro delibera-se por não adjudicar o objeto da licitação ao licitante, neste momento para que, este ato possa ser realizado após a análise do Setor Jurídico. Ato contínuo, o processo será encaminhado à Procuradoria Municipal, para, nos termos do Art. 38, Paragrafo Único da Lei 8.666/93, emita o competente Parecer Jurídico. Em seguida, encaminha-se à autoridade competente para que se proceda à homologação. Em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.